EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX

A **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX** torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para selecionar candidatos que prestarão ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO na área jurídica da FADEX, com a supervisão dos assessores jurídicos da fundação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de ESTAGIÁRIO e formação de cadastro de reserva;

1.2. O estágio desenvolvido tem por objetivo proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Direito, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório e remunerado;

1.3. A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 11.788/08;

1.4. O estágio terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1.5. Os candidatos deverão estar cursando entre o 5º (quinto) período e o 8º período do curso no momento da inscrição no presente certame;

1.6. Os candidatos devem possuir Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), no ato da inscrição.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições dos estagiários selecionados serão:

2.1.1. Auxiliar as rotinas jurídicas através da: conferência de editais de licitação; elaboração e preenchimento de documentos relacionadas às rotinas licitatórias da instituição; análise e preenchimento de minutas de contratos celebrados pela instituição; pesquisa de teses jurídicas.

2.2. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial na sede da FADEX, no Espaço Universitário Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.

3 – DA REMUNERAÇÃO, DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. A remuneração será mensal, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), incluso auxílio financeiro para transporte.

3.2. O estágio terá vigência de seis meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de dois anos.

3.3. Os candidatos convocados terão seu desempenho avaliado mensalmente, observando-se os fatores: cumprimento das atividades, produtividade, assiduidade e outros que a instituição julgar necessários.

3.4. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO

4.1. Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2. Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício de suas atribuições;

4.3. Cumprir as determinações deste Edital.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023, exclusivamente na forma descrita neste edital, de acordo com Cronograma (Anexo IV).

5.2. As inscrições serão realizadas via internet, por meio de formulário on-line, disponível no link: https://forms.gle/EbwBD4Rr933khayP7.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve seguir as instruções do formulário, inserindo os dados solicitados e anexando no local indicado as seguintes documentações:

• Currículo (*vitae* ou *lattes*) com comprovações;

• Comprovante de Matrícula;

• Histórico escolar atualizado;

• Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;

• Cópia do CPF;

• Declaração de disponibilidade de 30 horas semanais (disponível no Anexo II deste Edital, deve ser assinado e anexado ao formulário on- line, no campo correspondente)

5.4. Após o preenchimento do formulário, é vedada a possibilidade de alteração.

5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição.

5.7. A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.8. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará à anulação da respectiva pontuação e à eliminação do candidato deste processo seletivo.

5.9. A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. A FADEX não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam sua análise.

6 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas, sendo a primeira de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa, de entrevista e aplicação de prova escrita.

6.2. Primeira Etapa (Análise curricular):

• A pontuação da primeira etapa será contabilizada pela média aritmética dos itens listados no Anexo I deste Edital, a partir da documentação anexada no formulário no momento da inscrição, sem possibilidade de complementação posterior;

• Serão classificados para a segunda etapa os 06 (seis) candidatos que obtiverem a maior nota com base nos critérios acima.

6.3. Segunda Etapa (Entrevista e Prova escrita)

6.3.1. Os classificados para a segunda etapa serão convocados por meio do endereço de *e-mail* informado no momento da inscrição;

6.3.2. A Segunda Etapa consistirá em entrevista e a prova escrita, que ocorrerão no mesmo dia e horário;

6.3.3. A entrevista será presencial, e abordará aspectos relativos ao domínio do conteúdo e da prática exigidos, além de esclarecimentos sobre o currículo e a vida profissional do candidato;

6.3.4. A entrevista terá duração máxima de 30 minutos, e logo após será aplicada a prova escrita;

6.3.5. A prova escrita consistirá na **elaboração de uma redação** discertativa sobre a Lei nº. 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

6.3.6. Na redação serão analisados os seguintes aspectos:

• Escrita de acordo com a norma culta padrão da língua portuguesa;

• Capacidade de articulação e organização da argumentação do candidato;

• Coesão textual;

• Domínio do assunto descrito no item 6.3.5.

6.3.7. A redação deverá ter o mínimo de 10 linhas e máximo de 20 linhas, e deverá ser redigida no prazo improrrogável de 1 hora e 30 minutos;

6.4. Será atribuída pontuação de 0 a 25, de acordo com o desempenho do candidato na entrevista e redação, totalizando 50 pontos;

7 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A classificação final dos candidatos aprovados se dará pela média ponderada das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo simplificado, com a primeira etapa e segunda etapa, que totalizam 100 pontos.

7.2. Em caso de empate na primeira etapa do seletivo, o critério para desempate será o de maior índice de rendimento acadêmico.

7.3. Em caso de empate de notas finais, a comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na prova escrita. Persistindo o empate, será adotado o critério de maior idade.

8 – DOS RECUROS

8.1. Ceberá recursos para impugnação do resultado da segunda etapa do processo seletivo simplicado no prazo de 1 dia útil após a divulgação do resultado;

8.2. O candidato deverá utilizar o formulário de recurso disponível no Anexo III;

8.3. O recorrente deverá ultilizar no máximo 500 caracteres para as razões recursuais e 500 caracteres para os pedidos, sob pena de não conhecimento do recurso;

8.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: estagio@fadex.org.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.

9.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

9.3. Eventuais dúvidas deverão ser dimirimidas através do presente e-mail: estagio@fadex.org.br.

9.4. Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela FADEX e pela Comissão de Seleção.

Teresina – PI, 22 de junho de 2023.

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Dados: 2023.06.23 10:44:44 -03'00'

Antônio Vinícius de Oliveira Ferreira

Superintendente

ANEXO I

*** Média de pontos índice de rendimento acadêmico**

Índice de Rendimento Acadêmico	Pontuação	
7,0	5 pontos	
7,5	10 pontos	
8,0	15 pontos	
8,5	20 pontos	
9,0	25 pontos	
9,5	30 pontos	
10,00	35 pontos	

*** Média de pontos atividades e cursos**

Cursos e atividades	Pontuação	Máximo
Congressos – direito civil e administrativo	5 pontos	5 pontos
Estágio na área de direito civil e administrativo	5 pontos	5 pontos
Artigos publicados em revistas científicas com ISBN	2,5 pontos	5 pontos

ANEXO II

Declaração

Eu, **(NOME E QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO)**, *declaro*, para os devidos fins legais, ter disponibilidade de 30 horas semanais para exercício das atividades de estágio descritas no Edital nº. 001 – Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

Teresina – PI, ___de junho de 2023.

ANEXO III

* Formulário de recurso

Razões do recurso (500 caracteres)

Pedidos (500 caracteres)

ANEXO IV

* Cronograma

Perído de inscrições	23/06/2023 a 26/06/2023
Análise curricular	27/06/2023 a 28/06/2023
Resultado Primeira Etapa	29/06/2023
Período de entrevistas e prova escrita	30/06/2023 a 03/07/2023
Resultado Parcial Segunda Etapa	06/07/2023
Recurso	06/07/2023
Resultado Final	07/07/2023